

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**Proposta n.º 38/2015

Considerando que:

- I) Através da **Proposta n.º 21/2015**, submetida ao Órgão Executivo na reunião do passado dia **2 de fevereiro do corrente ano**, se deliberou aprovar e autorizar o lançamento de um procedimento pré-contratual para aquisição de energia elétrica para todas as instalações da Freguesia de Alvalade, pelo período de dois anos consecutivos ;
- II) Para a aquisição da energia elétrica por aquele período de tempo, foi deliberado no âmbito daquela proposta, lançar um procedimento ao abrigo do Acordo-Quadro, promovido pela AML- Área Metropolitana de Lisboa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 259.º do CCP-Código dos Contratos Públicos, pelo preço-base de **€ 417.971,36** ;
- III) No âmbito da atrás identificada proposta, foi ainda deliberado aprovar e submeter à **Assembleia de Freguesia**, nos termos do disposto na alínea xx) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia da **assunção de compromissos financeiros plurianuais, desde julho de 2015 até junho de 2017 (01/07/2015 - 30/06/2017)** ;
- IV) Até que se dê início ao contrato de aquisição de energia elétrica, celebrado ao abrigo daquele Acordo-Quadro, se deve assegurar, de forma regular, e sem interrupções, o fornecimento de energia elétrica às instalações e serviços da Freguesia de Alvalade ;
- V) Os contratos de fornecimento de energia elétrica, presentemente, ainda, em vigor, para as instalações que, no âmbito da reorganização Administrativa da cidade de Lisboa, transitaram do Município de Lisboa para a Freguesia de Alvalade, terminam, **impreterivelmente, a 23 de fevereiro de 2015** ;
- VI) Aqueles contratos de fornecimento de energia elétrica que, a breve trecho, antes do final do corrente mês de fevereiro, se extinguirão, representam a parte mais significativa do consumo e também das instalações da Freguesia de

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Alvalade, entre as quais se incluem, o Mercado de Alvalade - Norte e os equipamentos escolares;

- VII) O fornecimento de eletricidade, é essencial para assegurar o regular funcionamento das instalações e serviços da Freguesia de Alvalade ;
- VIII) Se impõe, conseqüentemente, recorrer a um procedimento pré-contratual por ajuste direto, para aquisição de energia elétrica para todas as instalações da Freguesia de Alvalade pelo período de cerca de quatro meses, mais precisamente, **entre 24 de fevereiro de 2015 e 30 de junho de 2015** ;
- IX) A entidade que se encontra presentemente a fornecer energia elétrica às instalações que transitaram do Município de Lisboa para a Freguesia de Alvalade é a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A.;
- X) Aquela empresa se dispôs a fornecer energia elétrica para este curto período de tempo, não só para aquelas instalações, mas também para as instalações das, entretanto, extintas, três Juntas de Freguesia, com base em preços unitários económicos, abaixo dos presentemente praticados em todas as instalações da Freguesia de Alvalade;
- XI) Com base nos princípios da economia, da eficiência e da racionalização de meios, se devem agregar todos os contratos de fornecimento de energia elétrica existentes;
- XII) Se afigura, portanto, fundamentado, ao abrigo do artigo 114º, n.º 1 do CCP, adotar um procedimento pré-contratual com consulta à entidade – EDP Comercial – Comercialização de Energia, S. A. – que se encontra a fornecer energia elétrica na grande maioria das instalações da Freguesia, assim garantindo, sem quaisquer disrupções, o interesse público que se manifesta, por um lado, na aquisição de serviços mais económicos e, por outro lado, na continuidade do exercício de competências da Freguesia de Alvalade, até ao momento em que se dê início a um novo contrato com o fornecedor que se vier a seleccionar para os próximos 24 meses, de julho de 2015 a junho de 2017,

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Tenho a honra de propor que o Executivo delibere:

**1)** Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Energia Elétrica, de 24 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015, para as instalações da Freguesia de Alvalade” – Processo n.º 17/AJ/JFA/2015, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do CCP-Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, para os devidos efeitos;

**2)** Aprovar a escolha do tipo de procedimento, ao abrigo do artigo 38.º do CCP e, conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo do artigo 16.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 20.º, alínea a), ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos e identificados;

**3)** Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço-base de **€ 74.999,99**, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento nas seguintes rubricas do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo:

- Económica 02.02.01.00, da Orgânica 02.00.00;
- Económica 02.02.01.00, da Orgânica 03.00.00;
- Económica 02.02.01.00, da Orgânica 06.00.00;
- Económica 02.02.01.00, da Orgânica 07.00.00;
- Económica 02.02.01.00, da Orgânica 09.00.00;

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

4) Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com o artigo 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5) A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º, n.º 1 e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, SA

Tel: 938.897.010

Email: mariajose.lopes@edp.pt

6) Por força do disposto no artigo 125.º, n.º 1, concatenado com o artigo 67.º, n.º 1, ambos do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços competentes da Junta de Freguesia de Alvalade;

7) A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para a prática de todos os atos procedimentais, incluindo a competência para autorizar a despesa com o contrato e, conseqüentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo.

Lisboa, a 16 de fevereiro de 2015

O Presidente



André Caldas